Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
CNJPJ 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2.168/2005.

Contém autorização legislativa para Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente até o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) em dotação especificada no artigo seguinte.

Art. 2.º - A dotação para a qual fica autorizado a abertura do crédito referido no Art. 1.º desta Lei é:

02.05 – Secretaria de Assistência Social;
02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;
02.05.02.08.244.0487.1143 – Construção de Kits Sanitários (banheiros).

Art. 3.º - Fica também autorizado ao Chefe do Executivo remanejar de outra dotação com valor suficiente para a dotação acima especificada, o valor de R$2.474,23, para a mesma dotação especificada no Art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º - Para prover a dotação acima e permitir a abertura de crédito, o Prefeito Municipal utilizará da verba a ser repassada no Convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no valor especifico de R$80.000,00, utilizando da verba do convênio e de remanejamento, conforme os art.s 2.º e 3.º desta Lei, para fins de contra-partida nos termos do próprio convênio.

Art. 5.º - Para proceder e efetivar a abertura do crédito autorizada nesta Lei, o Prefeito Municipal utilizará de Decreto específico para o ato.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 18 de outubro de 2005

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Euler Silva Velloso
Secretário de Administração